



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI Nº 085/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a estrutura organizacional e funcionamento do Fundo Municipal de Inclusão Social – FMIS, criado por meio da Lei nº 3.628/2024, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo regulamentar a estrutura organizacional e o funcionamento do Fundo Municipal de Inclusão Social – FMIS, previsto na Lei nº 3.628/2024, vinculando-o à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania – SEMIC.

A proposição estabelece a forma de aplicação dos recursos, suas fontes de financiamento, atribuições do Conselho Gestor, bem como regras de gestão, contabilidade, fiscalização e execução orçamentária, de modo a assegurar a efetividade das políticas públicas de inclusão produtiva e social no município.

ANÁLISE

No aspecto **orçamentário e financeiro**, cabe destacar que o Fundo Municipal de Inclusão Social – FMIS contará com diversas fontes de recursos, tais como: dotações consignadas no orçamento municipal, transferências da União, Estado e Distrito Federal, convênios, doações e receitas próprias provenientes de aplicações e serviços, em consonância com a legislação vigente.

A estrutura proposta garante transparência e controle social, uma vez que cria o Conselho Gestor, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, atribuindo-lhe competências consultivas e deliberativas.

O projeto também define claramente os critérios de gestão e aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando a legalidade, a economicidade e a destinação vinculada ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Não há criação de novas despesas permanentes sem a correspondente previsão orçamentária, estando o funcionamento do FMIS condicionado às receitas próprias e transferências específicas.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 085/2025**, por estar em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, e por atender ao interesse público na promoção de políticas de inclusão social e cidadania no município de Maracanaú.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Vereador Manoel Correia

Relator – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará